



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019”

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2019

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA – SP, localizada a Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo.

PREÂMBULO

O Senhor CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (hora trabalhada) - objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃOS DE OBRA PARA MECANICAS LEVES E PESADAS A SER PRESTADO NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista – Sala de Licitações, sito a Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, iniciando-se no dia 30 de julho de 2019, às 08:30 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de mãos de obra para mecânicas leves e pesadas a ser prestado no município de Euclides da Cunha Paulista.

2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que:

a) Tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP;

b) Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;

c) Solicitaram, há menos de 6 (seis) meses, rescisão de contrato firmado com a Prefeitura Municipal, por motivo de não concordância com o preço ajustado, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato;

d) Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

e) Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

f) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 - Somente em casos excepcionais, após autorização do Prefeito Municipal, será admitida a terceirização e/ou subcontratação na execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo obrigatório que a empresa subcontratada e/ou terceirizada apresente a habilitação técnica exigida pelo presente edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 37/2019

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 37/2019

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma dos anexos VI e VII, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) preço unitário por hora trabalhada, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O preço deverá ser apresentado em até duas casas decimais;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e";
- g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

2 – Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, e o valor constante na nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

3 – Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a da **Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

2 - A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionados, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

3.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

3.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO por item (Hora Trabalhada)

3.3 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO por hora trabalhada

3.4 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO unitário por hora trabalhada.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,5 (cinco centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do lote.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no almoxarifado da prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45(quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal ou depósito em conta corrente a empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo III do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista, situado a Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do município de Euclides da Cunha Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro
pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Despesa: 1147
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 220.0004
Recursos de Fundos especiais
SALDO DISPONIVEL: R\$ 15.890,00

02.04 SAUDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saude
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro
pessoa juridica
Despesa: 1770
Fonte de recurso: 02
Cod. Aplicação: 300.0026
Recursos de fundos especiais
SALDO DISPONIVEL: R\$ 6.920,00

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saude
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro
pessoa juridica
Despesa: 1802
Fonte de recurso: 05
Cod. Aplicação: 300.0002
Recursos de fundos especiais
SALDO DISPONIVEL: R\$ 61.682,50

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.05.01 LIMPEZA PÚBLICA

Funcional: 154520013.2.022000 - Manutenção do serviço de limpeza pública
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro
pessoa juridica
Despesa: 1977
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 110.0000
SALDO DISPONIVEL: R\$ 40.720,00

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 154510012.2.021000 - Manutenção do departamento de obras
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro
pessoa juridica
Despesa: 2408
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 110.0000
SALDO DISPONIVEL: R\$ 9.076,08

Funcional: 2678200017.2.026000 - Manutenção das estradas de rodagem
municipal
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro
pessoa juridica
Despesa: 2502
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 110.0000
SALDO DISPONIVEL: R\$ 44.635,84

02.06 AGRICULTURA

02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.2.029000 - Manutenção do serviço agropecuário
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro
pessoa juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Despesa: 2638
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 110.0000
SALDO DISPONIVEL: R\$ 18.090,00

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital

Anexo I – Projeto básico;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Proposta.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teodoro Sampaio, estado de São Paulo.

Euclides da Cunha Paulista, SP, 12 de Julho de 2019.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Preço referência
1	HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	HR	500,0	39,2500
2	HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	HR	300,0	82,5000

2: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, irá solicitar os serviços por meio de ordem de serviço, sendo que **deverá ocorrer imediatamente para serviços emergenciais**, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), **inclusive aos sábados, domingos e feriados** e 05 (cinco) dias para serviços não emergenciais, após recebimento da ordem de serviço correspondente, no local indicado pelo município.

2.2. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

2.3. O fornecimento dos serviços do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

2.4 - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes serão consideradas para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

2.5 – Os quantitativos acima descritos são mera estimativa, a existência dos preços registrados não obriga a contratante a executá-los em sua totalidade.

2.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

2.7 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

2.8 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

2.9 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.10 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir

3 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal De Euclides da Cunha Paulista - SP

REF. PREGÃO N.º 37/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 37/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de mãos de obra para mecânicas leves e pesadas a ser prestado no município de Euclides da Cunha Paulista.

....., de de 2019.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III

Processo Licitatório Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente***, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*** obs: declarar uma das alternativas.**

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2019 Pregão Presencial 37/2019

A **PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 37/2019**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de mãos de obra para mecânicas leves e pesadas a ser prestado no município de Euclides da Cunha Paulista.

ITEM	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	DETENTORA MENOR PREÇO
				R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, irá solicitar os serviços por meio de ordem de serviço, sendo que deverá ocorrer imediatamente para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e 05 (cinco) dias para serviços não emergenciais, após recebimento da ordem de serviço correspondente, no local indicado pelo município.

2.2. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

2.3. O fornecimento dos serviços do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

2.4 - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

2.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

2.7 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

2.8 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

2.9 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Executar os Serviços, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 37/2019** e nesta Ata, o(s) serviço(s) objeto deste ajuste.

5.2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na execução do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a execução do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 37/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, xx de xxx de 2019.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º / 2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de mãos de obra para mecânicas leves e pesadas a ser prestado no município de Euclides da Cunha Paulista.

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

VALOR PROPOSTO PARA OS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES	HORA	
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS	HORA	

OBSERVAÇÕES:

- a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): ____/____/____.
- b) Valor total da proposta: R\$(____), (____).
- c) Declaro, sob as penas da lei, que:

d) Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).

d.1) Os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução dos serviços.

d.2) Esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:
Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº 037/2019 e seus respectivos anexos;
Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Nome do REPRESENTANTE:	
R.G.:	C.P.F.:
Cargo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Endereço:

Assinatura do REPRESENTANTE:

Carimbo da empresa (CNPJ)